



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 93/16

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 3498, DE 11 DE AGOSTO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da lei nº 3498, de 11 de agosto de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades assistenciais poderão protocolar pedido de isenção e redução de tributos a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 6 de junho de 2.016.


**VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

A alteração se deve apenas ao fato de darmos oportunidade às entidades assistenciais de protocolarem seus pedidos a qualquer tempo, não ficando restrito apenas ao prazo estabelecido anteriormente.